



**DECRETO Nº. 3.900, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a divulgação e publicidade das licitações realizadas no âmbito do município.*

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.174, de 01 de outubro de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 3.803, de 22 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que o Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e é instrumento eficaz para divulgação dos atos administrativos, como forma de garantir a publicidade e transparência, principalmente no que se refere a participação das empresas em licitação,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

**CONSIDERANDO** que a divulgação dos atos administrativos no Diário Oficial Municipal Eletrônico corresponde a economia de recursos, uma vez que não se faz necessária a contratação de publicação adicional em Diários Oficiais de outros entes federativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que as licitações, na modalidade de pregão, seja presencial ou eletrônico, serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e e jornal de grande circulação, conforme disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Único.** Quando o pregão versar sobre recurso oriundo de transferências de outros entes federativos, deverá ser observada, no termo de convênio ou de repasse, a exigência ou obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do respectivo ente conveniado.

2



**Art. 2º.** As demais modalidades de licitação deverão ser publicadas no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DOM-e e no Diário Oficial da União quando a licitação tiver recursos federais e, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Estado em todas as situações, conforme dispõe o Art. 21, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 08 de setembro de 2021.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídico